



DECISÃO Coren-RN 15/2015

Emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 458/2014 que “que normatiza as condições para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a deliberação da 493ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 327 de fevereiro de 2015;

DECIDE:

Art.1º – Conceder às empresas solicitantes anotação de Responsabilidade Técnica aos Enfermeiros, abaixo relacionados:

Enfermeiro	Empresa	CRT
Ana Ilk Lins B. Limeira	UNIMED – Caicó	479
Elizabeth do Nascimento Pereira	Gastroprocto Hospital Dia e Serviços Médicos Ltda	194
Lisiane Rafaela de Marinho	Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró	186
Ana Raquel da Silva Borges	Clínica Pedro Cavalcanti	19
Danniely Araújo da Silva Regis	Hospital de Olhos do RN	189
Lucyana de Araújo Martins	Kompazo Saúde Produtos Serviços Hospitalares Ltda	480
Kamila Marques da Costa	Hospital DR. Ruy Pereira dos Santos	26
Ana Karina de Medeiros Sales Brasil	Clínica Angiovascular	18
Camila de Oliveira Sarmiento	Ortoplan Comércio de Implante Ortopédico	416

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal-RN, 03 de março de 2015.

Suerda Santos Menezes

Presidente

Coren-RN nº 63.738

Ricardo Manhães de Araújo

Secretário

Coren-RN nº 30.156